



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe Sobre a Abertura de Inscrições do Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde Titular e Suplente/ Cadastro Reserva da Prefeitura Municipal de Cristópolis-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que estarão abertas as inscrições do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde Titular e Suplente/Cadastro Reserva do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Cristópolis, sendo às vagas de titulares de assunção imediata e os suplentes/cadastro reserva, em caso de abandono, desistência ou vacância temporária de titulares, conforme tabela constante no Item 2.0 deste Edital.

Este certame será regido pelas normas do Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, amparada pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006 e a Lei Municipal nº 255/2016 de 01 de abril de 2016 e sua alteração trazida pela Lei Complementar nº 006/2019 de 08 de janeiro de 2019, que criou e ampliou o quantitativo dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O CONCURSO PÚBLICO será realizado obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

1.2 - O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde titular e suplente/cadastro reserva, conforme este edital, atualmente vagos, e dos que vagarem durante o prazo de validade do concurso público.

1.3 - A vaga de suplente/cadastro reserva somente será aproveitado em casos de afastamento ou impedimento do titular da microárea.

1.4 - Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Cristópolis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

1.5 - Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura no cargo, não se publicará novo edital de concurso público para provimento de vagas para as mesmas microáreas, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso público que habilitou o candidato.

1.6 - O prazo de validade do concurso público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado prazo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Executivo.

2.0 – DO CARGO

2.1 - O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de **06 (seis) vagas para Agente Comunitário de Saúde Titular e de 22 (vinte e duas) vagas de Suplentes/Cadastro Reserva**, distribuídas conforme o quadro a seguir:

Nº	TITULAR	VAGAS
	LOCALIDADES	
01	ÁGUA DOCE	1
02	SEDE	1
03	RIACHO/CANABRAVINHA/BARROCA/CANTINHO	1
04	SÍTIO	1
05	VEREDA DO BANHO/CERQUINHA/PEDERNEIRA	1
06	MATA DO CEDRO E VAQUEIJADA	1
	SUPLENTE/CADASTRO RESERVA	
	LOCALIDADES	
01	MATA DO CEDRO E VAQUEIJADA	1
02	GAMELEIRA	1
03	CRISTÓPOLIS/ VEREDA DO BANHO/JERUSALEM / BR 242/ CERQUINHA/PEDERNEIRA	1
04	BOA VISTA/SÃO BASÍLIO E FAZ.DOUTOR	1
05	VEREDA ALEGRE/ VEREDA DO BENEDITO	1
06	CANTINHO/RIACHO/CANABRAVINHA E BARROCA.	1
07	ÁGUA DOCE.	1
08	PASSAGEM/VEREDA DO SAPÉ/PINHÃO.	1
09	CABECEIRINHA/BEBEDOURO	1
10	CAROBA/BEBEDOURO/CIPO	1
11	LAGOA DE OSCAR	1
12	LAGOA DE OSCAR/ALTO DO PIRES E BOA SORTE.	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

13	BARAUNA/MATA DO MEIO E DOIS CAPÕES	1
14	SANTA ROSA	1
15	SÍTIO	1
16	MARRECA/ENCHARCO/ESTRIBEIRA E CAROÁ	1
17	LIMOEIRO	1
18	POÇO NOVO/POÇOS	1
19	LAGOA DO BOLÓ/BOQUEIRÃO	1
20	CHAPRÃO	1
21	SÃO JOÃO/CABECEIRA DO SÃO JOÃO E TABOQUINHA	1
22	MATA VELHA/SAPÉ DO MARIANO/LAGOA CODÓ E BAIXA DO SÃO PELICIO	1

2.2 - Atribuições do cargo:

2.2.1 - O Agente Comunitário de Saúde (ACS), tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, conforme art. 3º, da Lei Federal 11.350/2006, alterado pela Lei Nº 13.595/2018.

2.3 - Os Agentes Comunitários de Saúde, cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana, quando em situação de campanhas nacionais ou risco de endemia, epidemia municipal, respeitando o limite de 40 horas semanais.

2.4 - As vagas serão preenchidas em ordem cronológica de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, decididas pelo órgão competente, conforme opção única manifestada pelo candidato e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

2.5 - O vencimento básico mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais).

2.6 - Uma vez aprovado em todas as etapas do concurso público, para investidura no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o aprovado deverá comprovar residência na microárea a qual concorreu no certame, no ato de posse. Serão aceitos como comprovantes de residência, conta de água, luz ou telefone, contrato de aluguel assinado com firma reconhecida em cartório, no nome do candidato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

até a data de publicação deste edital, dos pais ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

3.0 - OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, condicionado à apresentação de laudo médico, estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição;

3.2 - O candidato portador de necessidades especiais, ao inscrever-se deve estar ciente das atribuições da sua função de opção.

3.3 - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar no **ato da inscrição, atestado médico de compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência**, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como requerimento informando as condições necessárias à realização do concurso público, conforme sua deficiência, cabendo à Prefeitura Municipal conceder os meios necessários à sua realização.

3.4 - O documento exigido no item 3.3, deverão ser entregues à Comissão Coordenadora do concurso público, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de CRISTÓPOLIS.

3.5 - As solicitações de atendimento especial deverão ser protocoladas perante a Comissão Coordenadora do concurso público.

3.6 - Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 - O laudo médico só terá validade se emitido até 30 dias antes da data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.

3.8 - O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de deficiente INDEFERIDO.

3.9 - Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos nos subitens 3.3 e 3.5, o pedido para concorrer à vaga de deficiente será INDEFERIDO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

3.10 - O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação, horário, e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS UNICAMENTE VIA INTERNET NO SITE <https://isba.selecao.net.br>.

4.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2 - Só serão aceitas a inscrição via internet, unicamente através do endereço eletrônico <https://isba.selecao.net.br>, solicitado entre 00:00 h do dia **19 de novembro de 2021** até as 23:59 h do dia **01 de dezembro de 2021**.

4.3 - Para inscrever-se, os Candidatos:

- a) Ler atentamente o edital do certame que será disponibilizado nos sites: www.crsitopolis.ba.gov.br e <https://isba.selecao.net.br>;
- b) Acessar, via Internet, o site www.cristopolis.saatri.com.br para emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em seguida pagar, posteriormente o candidato deverá realizar sua inscrição no site: <https://isba.selecao.net.br>, de acordo com as respectivas instruções deste Edital e enviar o comprovante de pagamento digitalizado pela área do candidato para validação da inscrição.

4.4 - O pagamento da taxa de inscrição só terá validade se realizado até o dia **01/12/2021**, em horário de atendimento bancário.

4.5 - A inscrição só será consumada após a confirmação do preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento do Boleto Bancário.

4.6 - As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **ISBAHIA** do direito de excluir do concurso público e de todos os atos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

decorrentes, em qualquer tempo, àquele que não preencher a solicitação de forma exata, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.

4.7 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvido, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

4.8 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.9 - A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente edital.

4.10 - O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.

4.11 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função.

4.12 - Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição, relativos à função, bem como a condição em que concorre.

4.13 - O candidato que deixar de atender ao disposto neste Edital, não terá a sua inscrição confirmada.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DE TITULAR
R\$ 80,00 (Oitenta Reais)
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DE SUPLENTE/CADASTRO RESERVA
R\$ 35,00 (Quarenta Reais)

5.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 - Residir obrigatoriamente na microárea de opção para atuar, desde a data da publicação deste edital, como requisito obrigatório para a posse do cargo de Agente Comunitário de Saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

5.2 - A escolaridade exigida para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é o **Ensino Médio** completo (antigo 2º grau). Quando não houver candidato aprovado que preencha o requisito previsto, poderá ser admitida a posse de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.3 - Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro.

6.0 DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 - Não será permitido a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para o concurso público.

PRIMEIRA ETAPA

6.2 - As questões versarão sobre temas especificados no Anexo I deste Edital (Programas das Disciplinas).

6.3 - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (**A, B, C, D e E**) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções **A, B, C, D e E**, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.4 - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

QUADRO DE PROVAS

CARGOS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PORTUGUÊS	05	2,0	10,0
	MATEMÁTICA	05	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,5	15,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2,5	25,0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA	30	-	60,0
----------------------------	----	---	------

7.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)

7.1 - As provas serão realizadas, em datas e locais posteriormente a serem divulgados, sendo os candidatos convocados para as provas através de Edital publicado no quadro de avisos desta Prefeitura e no site da Instituição organizadora do concurso público no seguinte endereço eletrônico: <https://isba.selecao.net.br>.

7.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação do seu nome e cargo, assim como, a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitido a realização de provas em sala adversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista, tendo o mesmo 05 (cinco) dias antes da prova objetiva para proceder tal verificação.

7.3 - Durante a realização da prova não será permitido o uso de materiais de consulta, telefone celular, relógios digitais, óculos escuros, chapéu, boné, pager, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer tipo de equipamento eletrônico.

7.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.

7.5 - Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 08:00min e fechados às 08:40min, sendo vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso.

7.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para nenhuma das etapas, não importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

7.7 - A prova objetiva terá a duração máxima de 03(três) horas.

7.8 - O candidato somente poderá retirar-se do local de provas, levando o caderno de questões, após o decurso de 02 (duas) horas do seu início.

7.9 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 72 (setenta e duas) horas, antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

7.10 - A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.9 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.11 - Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.12 - Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção e o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo.

7.13 - O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será eliminado do concurso público.

7.14 - São consideradas marcações incorretas, implicando em não se computar a questão: marcação em duplicidade, rasurada e/ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

7.15 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de três horas, contadas a partir do seu início.

7.16 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso público:

- I.** Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso público;
- II.** Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
- III.** Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
- IV.** Portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- V.** Fizer, em qualquer momento da prova ou fase do concurso público, o uso de documentos ou declarações falsas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

VI. Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;

VII. Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;

7.17 - O ISBAHIA e a Prefeitura Municipal de Cristópolis não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.18 - Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão do concurso público deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumir a exclusão do candidato infrator.

7.19 - Os candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.20 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.21 - O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas, de material ou equipamentos diferentes do constante neste Edital.

7.22 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

7.23 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

7.24 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

7.25 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da **instituição organizadora** devidamente treinada.

7.26 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova.

8.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico sendo que cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

8.2 - Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.

8.3 - Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.

8.4 - Havendo igualdade de pontos na nota final terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

II. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico.

8.5 - Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecido no item 8.4, e persistir o empate, será aplicado pela Secretaria de Saúde o sorteio entre os candidatos empatados.

8.6 - Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado, quando na indicação a ser feita para o provimento.

8.7 - Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem marcados e/ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade pela comissão organizadora da seleção.

DOS RECURSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

8.8 - Quando, na realização do concurso público, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão Coordenadora do concurso público, a qual mediante decisão fundamentada, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, proferida no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao chefe do Poder Executivo, proposta de alteração parcial ou total do resultado obtido no concurso público pelo requerente, cabendo a este acatar a decisão, promovendo a apuração da responsabilidade.

8.9 - O Candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados.

8.10 - O Candidato poderá interpor recursos no prazo acima estabelecido, para a Comissão Coordenadora do concurso público, através do sistema de gerenciamento do concurso público, acessando sua “**Área do Candidato**”.

8.11 - Na ocorrência do disposto neste capítulo poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

8.12 - A comissão responderá aos recursos em até 08 (Oito) dias úteis, podendo a mesma, se necessário, solicitar prazo igual período.

8.13 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

8.14 - Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://isba.selecao.net.br> quando da divulgação do gabarito definitivo.

8.15 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.16 - Os recursos, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

8.17 - A Prefeitura divulgará, através de Edital, o resultado final deste concurso público, relacionando os candidatos habilitados em ordem de classificação com o total de pontos obtidos, devendo ocorrer à homologação no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da referida publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

9.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

9.1 - Ser aprovado no concurso público, atingindo a pontuação mínima de 50% da prova Objetiva.

9.2 - Estar na data de posse em dia com a Justiça Eleitoral, e se masculino, também com as obrigações militares.

9.3 - Estar em gozo dos direitos civis e políticos.

9.4 - Na data da posse possuir os requisitos, documentos e certificados de escolaridade mínima exigida para o exercício da função, de acordo com o Edital.

9.5 - Ter conduta ilibada na vida pública e privada e não ter registro de antecedentes criminais.

9.6 - Na data da posse ter idade mínima de 18 anos.

9.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por laudo médico oficial.

9.8 - Haver concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

9.9 - Apenas os candidatos aprovados no concurso público, e que obtiverem aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, serão convocados para tomar posse, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

9.10 - No ato de posse, o candidato deverá apresentar o comprovante de residência com as exigências descritas no item 2.6 desde edital.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O acompanhamento das publicações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.2 - Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parciais e finais do concurso público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

10.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe disser respeito, fato que será mencionado em Edital a ser publicado no mural e no diário oficial eletrônico da Prefeitura e no site da Instituição organizadora do concurso público.

10.4 - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do concurso público, tais como se acham nele estabelecidas.

10.5 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.6 - O candidato que recusar a nomeação ou deixar de entrar em exercício, ou ainda, que deixar de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, perderá o direito de sua classificação.

10.7 - Todos os atos pertinentes ao concurso público serão divulgados através da Internet no site: <https://isba.selecao.net.br>, ficando disponibilizado até 60 dias após a conclusão do processo.

10.8 - Não serão realizadas nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os avisos afixados no local de costume na Prefeitura Municipal de Cristópolis - BA e no site da Instituição organizadora do certame.

10.9 - São de responsabilidade exclusiva do Candidato, verificar seus dados bem como a verificação do local de realização da sua prova que será publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no site da Instituição responsável pela elaboração do Concurso público.

10.10 - O não comparecimento do Candidato no local de realização das provas na data e horário marcado, não será motivo de recurso ou de realização de uma segunda chamada, independentemente de qualquer justificativa.

10.11 - A Instituição organizadora do concurso público e a Prefeitura Municipal de Cristópolis eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar a(s) prova(s).

10.12 - O presente concurso público será planejado e executado pela Instituto Saúde Bahia.

10.13 - Os Candidatos inscritos deverão obrigatoriamente indicar um **telefone e endereço eletrônico (e-mail)**, ficando o site da Instituição Responsável pelo concurso público como o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

seu canal obrigatório de comunicação, devendo todos os atos, relativos ao concurso público serem divulgados para acompanhamento deles, sendo de exclusiva responsabilidade dos Candidatos acompanharem as publicações on-line.

10.14 - Quaisquer alterações nas regras afixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.15 - Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde os dois primeiros candidatos Classificados de cada microárea, sendo que o curso não altera a ordem de classificação.

10.16 - O prazo para interposição de recursos, em qualquer das etapas, será de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e/ou publicação/divulgação dos atos.

10.17 - Considera-se, concluído com Aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde, aquele candidato que obtiver ao final das 40 horas, nota igual ou superior a 7 (sete), em avaliação específica do curso.

10.18 - O candidato, quando convocado, que deixar de comparecer para quaisquer das etapas do concurso, inclusive o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde, será automaticamente eliminado do concurso público.

10.19 - A comissão Coordenadora ficará responsável em fiscalizar a veracidade do comprovante de residência da microárea de atuação do Agente Comunitário de Saúde informada no ato da inscrição. Em caso de irregularidade o candidato será **DECLASSIFICADO** do concurso público.

10.20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de concurso público, ouvida a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cristópolis – BA.

Cristópolis, Estado da Bahia em 19 de novembro de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

ANEXOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Encontros vocálicos e consonantais. Equivalência e transformações de estruturas textuais. Pontuação, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Figuras de Linguagens. Separação de sílabas. Classificação e emprego das classes de palavras (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção). Sintaxe: análise dos processos de coordenação e subordinação. Regência verbal e nominal. Semântica.

Matemática: Números Pares e Impares. Antecessor e Sucessor. Números Primos. Múltiplos e Divisores. Divisibilidade. Razão. Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples. Juros Simples. Operações com Números Naturais. Fração Ordinária. Números Naturais e Inteiros. MMC. MDC.

Conhecimentos Específicos para Agentes Comunitários de Saúde: Noções do Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia de Saúde da Família (ESF). Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento das famílias. Territorialização (área e microárea). O diagnóstico comunitário. Planejamento. Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais. Conceitos básicos de endemia, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade. Indicadores de saúde. Meio Ambiente: água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Hepatites Virais, Neoplasias, Saúde Mental). Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, zica, chikungunya, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas. Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas. Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas. Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas. Calendário de Vacinação 2019 do Ministério da Saúde. Trabalho em Equipe. Organização da demanda e organização dos métodos e da rotina de trabalho. Mortalidade e morbidade. Educação sanitária e ambiental. Constituição federal de 1988 - Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: planejamento familiar, gestação, pré-natal, parto e puerpério. Riscos na gravidez. Direitos da Gestante. Cuidados básicos ao recém-nascido. Direitos da Criança (Estatuto da Criança e do Adolescente). Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e desenvolvimento da criança. Doenças mais comuns na Infância. Acidentes e Violência à Criança. Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso (Estatuto do Idoso). Prevenção de acidentes. Educação em saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

Conhecimentos Gerais / Atualidades: Conhecimentos relacionados com a realidade local, regional, brasileira ou mundial envolvendo aspectos históricos, econômicos, geográficos, sociais, políticos, culturais, pandêmicos e científicos; Assuntos de interesse gerais amplamente veiculados, nos últimos meses, pela imprensa falada ou escrita, de circulação nacional, estadual ou ainda local - rádio, televisão, jornais, e/ou revistas, Internet (sites).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público	19 de novembro 2019
Período de Inscrições	19 de novembro a 01 de dezembro de 2021
Último dia para pagamento do Boleto	02 de dezembro de 2021
Lista de Candidatos Inscritos	03 de dezembro de 2021
Edital de Homologação de Inscritos e Convocação Para a Prova Objetiva	6 de dezembro de 2021
Data de Aplicação de provas Objetivas	19 de dezembro de 2021
Publicação do Gabarito Preliminar	20 de dezembro de 2021
Período de Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar	20 e 21 de dezembro de 2021
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Gabarito Preliminar	22 de dezembro de 2021
Publicação do Gabarito Pós Recursos	22 de dezembro de 2021
Edital de Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	24 de dezembro de 2021
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva.	24 e 25 de dezembro de 2021
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	27 de dezembro de 2021
Edital de Publicação de Resultado Final	27 de dezembro de 2021